

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 1370/2024

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência e do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Coordenação da CADA, mediante e-mail datado de 05/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO - CADA**, vinculada à Presidência, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

- I - Danielle Almeida da Silva, RE 36.755-2, Assistente de Direção I, da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, a quem caberá a presidência da Comissão;
- II - Vinicius Guimarães, RE 38.871-3, Gerente Administrativo I, do Núcleo de Acervo Institucional Documental - NAID; a quem compete substituir a presidência da Comissão em suas ausências e impedimentos;
- III - Fábio Augusto Saraiva de Assis, RE 18.470-6, Ouvidor Auxiliar, da Ouvidoria;
- IV - Ivanor Goes dos Reis, RE 44.437-6, Gerente Administrativo I, da Divisão de Finanças - DF;
- V - Victor Leonardo Santos de Moura, RE 38.870-1, Especialista em Desenvolvimento e Gestão/Arquivista II, do Núcleo de Acervo Institucional Documental - NAID;
- VI - Maridete Alves de Souza, RE 23.270-1, Encarregado Administrativo II, da Seção de Administração Predial e Protocolo - SAPP;

VII - Maisa Cavalcante da Costa Santos, RE 16.157-3, Assistente Técnico Administrativo I, da Seção de Suporte Técnico e Atendimento ao usuário - SSTAU;

VIII - Joice Silva Calabria, RE 25.537-3, Assistente Técnico Administrativo I, da Seção de Suporte Técnico e Atendimento ao usuário - SSTAU;

IX - Marcelo de Souza Carvalho, RE 43.545-4, Especialista Administrativo I, do Núcleo Inteligência Organizacional - NIO; e

X - Priscilla Paula Parente, RE 17.928-0, Assistente de Direção II, da Diretoria de Gestão Administrativa - DGA.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá atuar em conformidade com os Decretos nº 29.838 de 18 de abril de 1989, nº 48.897, de 27 de agosto de 2004, nº 58.052 de 16 de maio de 2012 e nº 61.836, de 18 de fevereiro de 2016 e posteriores alterações, propondo ações e trabalhos necessários para a consecução das atribuições.

Art. 3º A Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI deverá fornecer todo o apoio executivo necessário para a garantia dos trabalhos da CADA.

Art. 4º A Assessoria de Controle Interno - ACI deverá acompanhar e monitorar a implementação de todas as decisões, normas e políticas estabelecidas pela CADA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 672/2023.

Dê-se ciência.

Publique-se.

G.P., em 11 de novembro de 2024.

Ana Claudia Carletto
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, POR MEIO DO SISTEMA SEI/SP

CADA/smpz